



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"
CNPJ: Nº 14.136.212/0001-05

REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, CIDADANIA E REDAÇÃO –
CCJCR.

Presidente -	Vereador	Jari Ednei Teixeira
Relator -	Vereador	José Ramos Rodrigues dos Santos
Secretário -	Vereador	José Neto Ribeiro de Carvalho
Membro -	Vereador	Rusbimário Queiroz Silva

ASSUNTO – Altera a Lei Municipal nº 305, de 29 de dezembro de 2006, acrescentando o artigo 57-A, que dispõe sobre o pagamento de gratificação aos servidores públicos municipais investidos nos cargos de motorista categoria D/E e operador de máquinas pesadas – **Redação Final.**

DATA: 09 de março de 2017.

DO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 440/2017

Trata os autos do **Autógrafo de Lei nº 440/2017** – dispondo sobre a ementa já qualificada acima, é oriundo do Projeto de Lei nº 002/2017, autoria do Poder Executivo Municipal – Senhor Celso Trzeciak, o qual foi tramitado nas comissões competentes, discutido e APROVADO pelo Plenário, em conformidade regimental com a Ata e Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Medicilândia, realizada em 06 (seis) de março de 2017. Após Projeto de Lei nº 002/2017 e sua Emenda Aditiva nº 001/2017, analisada pela Comissão de Justiça CCJCR, em seguida avaliada em conjunto pela Comissão de Finanças CFEFFO e Comissão de Gestão CGSP, seguiu para discussão e votação pelo Plenário Legislativo, sendo votado e aprovado o Projeto e sua emenda. Observado as prerrogativas regimentais foi à matéria retornada à CCJCR para que observado o Artigo 219 e seus parágrafos do RI/CMM, a Comissão de Constituição e Justiça elabore a sua Redação Final.





DA REDAÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DE LEI Nº 002/2017

A Proposta de Lei nº 002/2017 que originou o Autógrafo de Lei em comento, em seu estudo preliminar pelos Nobres Vereadores, foi apresentada a Emenda Aditiva nº 001/2017, sendo posteriormente o Projeto e a Emenda passado pelo crivo das Comissões de Constituição e Justiça CCJCR; De Finanças CFEFFO; e De Gestão CGSP (Art. 30, §§ 1º, 2º, e 5º do RI/CMM), não sofreu alterações sendo portanto, aprovado na íntegra.

DO TEXTO FINAL DA MATÉRIA

Face o exposto, o Projeto de Lei nº 002/2017, vêm com dois artigos, proposição esta que conforme acima relatado sofreu alterações em seu texto final, sendo a proposição aprovada com sua alteração proposta da Emenda Aditiva nº 001/2017, com isso, gerado o **Autógrafo de Lei nº 440/2017**, que fica com seu texto final da seguinte forma:

“AUTÓGRAFO DE LEI ORDINÁRIA Nº 440/2017

Altera a Lei Municipal nº 305, de 29 de dezembro de 2006, acrescentando o artigo 57-A, que dispõe sobre o pagamento de gratificação aos servidores públicos municipais investidos nos cargos de motorista categoria D/E e operador de máquinas pesadas.

O Prefeito Municipal de Medicilândia, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado o art. 57-A na Lei Municipal nº 305 de 29 de dezembro de 2006 que inclui na Subseção I do Estatuto dos Servidores a gratificação aos servidores públicos municipais investidos nos cargos de motorista categoria D/E e operador de máquinas pesadas, que passa a vigorar com a seguinte redação:





ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"
CNPJ: Nº 14.136.212/0001-05

“GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS INVESTIDOS NOS CARGOS DE MOTORISTA Cat. D/E E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.

Art. 57-A. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar gratificação de até R\$ 10,00 (dez reais) por hora efetivamente trabalhada aos servidores públicos municipais, investidos nos cargos de motorista categoria D/E e operador de máquinas pesadas, não podendo ultrapassar o limite de 10hs/dia.

Parágrafo Único. A gratificação de até R\$ 10,00 (dez reais) por hora efetivamente trabalhada, prevista no Caput. Art. 57-A desta Lei, é devida a todo servidor público municipal, excetuando-se os que são regidos por legislação específica.” [Emenda Aditiva nº 001/2017]

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Medicilândia – PA, aos 06 dias do mês de março do ano de 2017.

CELSO TRZECIAK
Prefeito Municipal Medicilândia/PA”

É o Texto Final.

Outrossim, este Vereador José Ramos – Relator CCJCR, observado o art. 219 do RI desta Casa verifica o texto final da matéria, constatando sua veracidade com o que foi deliberado e aprovado pelo Douto Plenário Legislativo.

Por fim, **sugiro** aos demais membros da Comissão e ao Soberano Plenário a Aprovação do Texto Final da proposição, o qual após deliberado em plenário, deve-se ser encaminhada ao Executivo Municipal para sanção e publicação.

É a manifestação do Relator, em 09 de março de 2017.

José Ramos Rodrigues dos Santos
Relator CCJCR





DELIBERAÇÃO DA MATÉRIA NA CCJCR

A Comissão de Constituição, Justiça, Cidadania e Redação - CCJCR, em Reunião, realizada na Sala das Comissões da Câmara Municipal, na data de nove de março de dois mil e dezessete, às 08:30hs (oito horas e trinta minutos), conforme convocação em plenário pelo seu Presidente, na data de seis do corrente mês, reuniu-se seus membros, estando presentes os Vereadores: Jari Ednei Teixeira – Presidente; José Ramos Rodrigues dos Santos – Relator; José Neto Ribeiro de Carvalho - Secretário; e Rusbimário Queiroz Silva – Membro. Havendo quórum, o Senhor Presidente em nome de Deus declarou aberta a reunião, tendo como pauta o cumprimento das prerrogativas regimentais do Art. 219 e seus parágrafos do RI/CMM, no que diz respeito a deliberação do Texto Final do **Autógrafo de Lei nº 440/2017** – Dispondo sobre “Altera a Lei Municipal nº 305, de 29 de dezembro de 2006, acrescentando o artigo 57-A, que dispõe sobre o pagamento de gratificação aos servidores públicos municipais investidos nos cargos de motorista categoria D/E e operador de máquinas pesadas”, autoria Edil Relator José Ramos. Logo depois de apresentada a matéria, o Presidente colocou a referida Redação Final, em discussão e votação, obtendo aprovação unânime da comissão presente, recomendando ao Douto Plenário da Câmara Municipal sua **aprovação**, o qual após deliberado e aprovado deve-se encaminhar ao Executivo Municipal para sanção e publicação.

É a manifestação da Comissão sobre a Redação Final em tela.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, aos 09 dias do mês de março de 2017.

Jari Ednei Teixeira
Presidente CCJCR/CMM

José Ramos Rodrigues dos Santos
Relator CCJCR/CMM

José Neto Ribeiro de Carvalho
Secretário CCJCR/CMM

Rusbimário Queiroz Silva
Membro CCJCR/CMM

